



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGAO Nº 26/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº. 20, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Márcio de Oliveira**, titular do CPF nº 107.249.338-16, residente e domiciliado no Município de Aguanil, aqui denominada **MUNICÍPIO**; e

COMERCIAL PITIA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.942.511/0001-00, com sede na Alameda Miguel Paschoal, 155, Vale dos Ypês, Varginha, Minas Gerais, CEP 37.026-590, neste ato representado por **Aureo César Chaves Cintra**, brasileiro, casado, empresário, CPF 237.326.956-20, RG M 531.024 SSPMG, residente e domiciliado na Avenida Santa Luiza, 241, Santa Luiza, Varginha, Minas Gerais, CEP 37.026-690 e **Luiz Eduardo Rabelo Cintra**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 058.416.256-16, RG MG-11.952.272, residente e domiciliado na Avenida Santa Luiza, 241, Santa Luiza, Varginha, Minas Gerais, CEP 37.026-690, de ora em diante designada **FORNECEDOR**; e o têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do Pregão nº. 26/2020.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de saúde, conforme discriminado nos anexos I e V do edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga Oxigênio medicinal 10m ³	MESSER	UND	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
02	Carga Oxigênio medicinal 1m ³	MESSER	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:						R\$ 75.000,00

A PREFEITURA NÃO SE OBRIGA A EXECUTAR AS QUANTIDADES E ITENS ORA REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30(trinta) dias após apresentação da nota.

As notas deverão vir acompanhadas dos comprovantes de pagamento de salário e previdência social dos empregados que executaram.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pelo FORNECEDOR, do presente contrato.

O fornecimento do objeto não configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados do FORNECEDOR e o Município de Aguanil/MG.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.10.02.10.122.0021.2059 - 33.90.30	313	102, 154, 159

08-DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de entrega é 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras, nos locais indicados.

09- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - A contratada se obriga a fornecer o objeto com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pelo FORNECEDOR.

9.2 - Entregar o objeto conforme normas e padrões especificados pela prefeitura **fazendo constar da nota fiscal o número do lote do produto;**

9.4 - Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dessa Ata de Registro de provenientes de desídia, negligência, má execução do objeto ou emprego de mão-de-obra desqualificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.5 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.6 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.7 - Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas no edital, e nesta ata de registro de preços e demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências da presente ata, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preços desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE AGUANIL
José Marcio de Oliveira
Prefeito

COMERCIAL PITIA LTDA EPP
Aureo César Chaves Cintra Luiz Eduardo Rabelo Cintra
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: